LEI Nº 5.522, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas no valor de R$ 383.454,85 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.135	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
339030 - 0247	Material de Consumo	201.601,82
339039 - 0247	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
12.365.0021.2.140	Manutenção do Ensino Infantil - Creche QESE	
339030 - 0247	Material de consumo	70.000,00
339039 - 0247	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
12.365.0021.2.143	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola QESE	
339030 - 0247	Material de consumo	20.000,00
12.361.0017.2.120	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL PNATE	
339039 - 0245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.853,03
	TOTAL	**383.454,85**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal